

## LEI 1153 DE 14 DE ABRIL DE 2025

### “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CONCEDER BOLSAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE COSTURA EM PARCERIA COM FÁBRICAS DE COSTURAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo integrais ou parciais para cursos profissionalizantes de costura a munícipes em situação de vulnerabilidade social ou econômica, em parceria com fábricas de costura estabelecidas no município.

**Art. 2º** - As bolsas serão destinadas a residentes no município que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- II - Comprovar residência no município;
- III - Estar em situação de vulnerabilidade social ou econômica, devidamente comprovada;
- IV - Ter interesse em atuar na área de costura ou afins.

**Art. 3º** - O valor da bolsa será definido pelo Poder Executivo, considerando os custos do curso e a disponibilidade orçamentária do município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou contratos com instituições de ensino e fábricas de costura para execução do programa de bolsas, garantindo a integração entre capacitação teórica e prática.

**Art. 5º** - O beneficiário da bolsa deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I - Frequentar regularmente o curso, com mínimo de 75% de presença;
- II - Apresentar aproveitamento satisfatório conforme critérios estabelecidos pela instituição que ministrará o ensino;
- III - Realizar treinamento prático em uma das fábricas de costura parceiras.

**Art. 6º** - O descumprimento das obrigações por parte do bolsista poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA (BA), em 14 de abril de 2025.**

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma bolsa de estudos para cursos profissionalizantes de costura, custeada pelo município, visando a capacitação e inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social.

A costura é uma atividade de grande relevância econômica e social, representando uma oportunidade concreta de geração de renda, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. A indústria têxtil e o setor de confecção possuem uma demanda constante por profissionais qualificados, e a formação técnica nesta área pode proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos beneficiados.

Este programa se justifica pela necessidade de fomentar a qualificação profissional como ferramenta de combate ao desemprego e à desigualdade social. Muitas pessoas, especialmente mulheres chefes de família e jovens em busca do primeiro emprego, enfrentam dificuldades para ingressar no mercado formal de trabalho devido à falta de formação adequada. Dessa forma, a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos, com o suporte financeiro da bolsa, permitirá que esses cidadãos adquiram habilidades essenciais sem comprometer sua subsistência.

Além disso, ao investir na qualificação da mão de obra local, o município fortalece o setor produtivo e fomenta o desenvolvimento econômico regional. Pequenos empreendedores e cooperativas de costura poderão se beneficiar diretamente desse programa, uma vez que contarão com profissionais capacitados para atender à demanda do mercado.

Por fim, a presente iniciativa está alinhada com os princípios da dignidade humana, da valorização do trabalho e da promoção da inclusão social, sendo um importante instrumento para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, e visando cumprir a legislação em vigor, bem como considerando todo o contexto supra narrado, requeremos seja apreciado, votado e aprovado o projeto que se apresenta, em regime de urgência urgentíssima, oportunidade em que reiteramos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Condeúba (BA), 20 de março de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
**Prefeito Municipal**